



Número do Processo

63149.000554/2026-90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

Data:

17/10/2026

ORIGEM:

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

INTERESSADO:

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

ASSUNTO:

Aquisição de palamentas de rancho.

OBSERVAÇÕES:

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 37/2026.

MOVIMENTO DO PROCESSO					
DESTINO		DATA	DESTINO		DATA
1			12		
2			13		
3			14		
4			15		
5			16		
6			17		
7			18		
8			19		
9			20		
10			21		
11			22		



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

TERMO DE AUTUAÇÃO

Dou comissão ao Segundo-Tenente (IM) DARLLAN DE GOIS SANTOS para rubricar as folhas do processo administrativo NUP 63149.000554/2026-90 referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº 037/2026, desta OM (UASG 784510).

Belém, PA, na data da assinatura



ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

OMAp: Centro de Hidrografia e Navegação do Norte	
Área Requisitante ou Técnica (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Intendência	
Responsável pela Demanda: Segundo-Tenente Darllan de Gois Santos	Telefone: (91) 99341-3452
Matrícula/SIAPE: 99.1688.12	E-mail: darllan.gois@marinha.mil.br
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Material de consumo ☐ Material permanente/equipamento	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Hidrografia e Navegação do Norte necessita da aquisição de palamentas de rancho (xícaras com pires para café e chá, taças, jarras e utensílios de servir) para recompor e padronizar o serviço de mesa do seu rancho, utilizado nas refeições diárias do pessoal e em eventos institucionais da Organização Militar. O levantamento realizado no inventário de palamentas evidenciou a necessidade de reposição de peças danificadas, extraviadas ou desgastadas pelo uso.

A contratação tem por finalidade assegurar que o rancho disponha de palamentas em quantidade suficiente e de padrão uniforme, organizadas em conjuntos de 24 unidades para os itens de serviço de mesa, em condições adequadas de higiene e conservação, em observância às boas práticas de manipulação e serviço de alimentos. Por se tratar de itens de baixo valor unitário e do mesmo segmento de mercado, a aquisição será realizada em grupo único, de modo a obter economia de escala e reduzir o risco de itens desertos.

Adicionalmente, a aquisição de itens em porcelana, vidro e aço inoxidável, materiais atóxicos, resistentes e de fácil higienização, visa assegurar maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições prematuras, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

Por fim, a aquisição contribuirá para a adequada prestação do serviço de rancho ao pessoal desta Organização Militar e para a apresentação condizente da OM em eventos e recepções institucionais, favorecendo o desempenho das atividades desenvolvidas pelo Centro de Hidrografia e Navegação do Norte.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Aquisição de palamentas de rancho (xícaras com pires, taças, jarras e utensílios de servir em aço inoxidável), em grupo único, para o Centro de Hidrografia e Navegação do Norte.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

216 unidades, distribuídas em 13 itens, conforme detalhamento no Termo de Referência: 24 xícaras de café com pires; 24 xícaras de chá com pires; 6 jarras de cristal de 1,5 L; 6 jarras de plástico de 2 L; 10 pegadores de massa; 8 colheres de arroz; 6 conchas de feijão; 6 pegadores de gelo; 6 baldes de gelo; e 24 unidades de cada um dos 4 modelos de taça (sobremesa, água, vinho de 355 mL e vinho de 580 mL).

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo máximo estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 2.431,60 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A conclusão da contratação está prevista para ocorrer até o mês de novembro de 2026, visando evitar prejuízos e garantir a continuidade das atividades da organização.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

Classificada em médio

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Não há outras contratações correlatas.

Belém, PA, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **DARLLAN DE GOIS SANTOS**
Data: 19/10/2026 20:30:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DARLLAN DE GOIS SANTOS
Segundo-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Intendência

Aprovo:

O presente Documento de Formalização de Demanda, no qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Belém, PA, na data da assinatura

ASSINADO DIGITALMENTE
ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital> 

ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63149.000554/2026-90
REGIME JURÍDICO: LEI Nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar, nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), destinada à aquisição de bem comum, de baixa complexidade técnica e com entrega imediata. A análise de riscos da contratação encontra-se consignada no Mapa de Riscos constante dos autos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Documento assinado digitalmente
 **DARLLAN DE GOIS SANTOS**
Data: 19/10/2026 20:30:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Belém, PA, na data da assinatura.

DARLLAN DE GOIS SANTOS
Segundo-Tenente (IM)
Encarregado de Divisão de Intendência



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a abertura do Processo Administrativo NUP nº 63149.000554/2026-90, referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº 037/2026 desta OM (UASG 784510), para aquisição de palamentas de rancho (xícaras com pires em porcelana, taças e jarras em vidro, cristal ou plástico e utensílios de servir em aço inoxidável), reunidas em grupo único, destinadas a recompor e padronizar o serviço de mesa do rancho do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, em substituição a peças danificadas, extraviadas ou desgastadas pelo uso, conforme preconizado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Belém, PA, na data da assinatura.



ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	

RISCO 01 - Levantamento de mercado deficiente		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1	Direcionamento da licitação com aumento do valor contratado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Seguir as disposições da Instrução Normativa nº 65, de 2021, para a realização da pesquisa de mercado (Painel de Preços, aquisições similares, mídia especializada e pesquisa direta com fornecedores).	Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo, reforçando práticas de negociação de valor durante a fase de aceitabilidade da proposta.	Divisão de Obtenção do CelMBe

RISCO 02 - Ausência de código de material constante no PDM que possibilite o melhor enquadramento do item que se pretende licitar		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
1	Perda da celeridade e retrabalho. Diminuição do número de empresas participantes no certame em virtude da discrepância entre a nomenclatura do PDM com o objeto que se pretende licitar.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Adequar os códigos de serviços existentes no PDM às necessidades da MB e mantê-los sempre atualizados.	Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Em caso de frustração na licitação, realizar novo processo de aquisição. Realizar gestões para incluir pedido de Catalogação de Item no PDM.	Planejamento da Contratação Divisão de Obtenção do CelMBe

RISCO 03 - Ausência de Norma Técnica ou descrição detalhada do objeto.		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1	Licitação frustrada ou aquisição de objeto que não atende as necessidades da MB.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1	Detalhar de forma objetiva e completa as características exigidas para o objeto a ser licitado.	Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar a descrição do objeto da licitação, realizando nova licitação.	Planejamento da Contratação Divisão de Obtenção do CeIMBe

RISCO 04 - Contratação conduzida sem processo padronizado.		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
1	Erros e omissões que dificultam a contratação e levam à obtenção com baixa qualidade (maior tempo, maior custo).	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecimento de processo de trabalho formal para toda organização.	Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Verificar os vícios constantes nos autos, sanando-os na medida que for possível, até mesmo para que eles não se repitam.	Planejamento da Contratação Divisão de Obtenção do CeIMBe

RISCO 05 - Pessoal envolvido no processo em quantidade e qualificação inadequadas		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1	Contratação desvantajosa levando ao desperdício de recursos financeiros, material e pessoal.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Prover a quantidade e a capacitação necessárias ao pessoal envolvido neste processo. A OM poderá se valer dos cursos do CIANB para capacitar o seu pessoal.	Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Rescindir o contrato desvantajoso, solicitando, paralelamente, apoio ao Comando Imediatamente Superior quanto ao embarque de pessoal qualificado na elaboração de documentos atinentes à fase interna de um processo licitatório.	Planejamento da Contratação Divisão de Obtenção do CeIMBe Ordenador de Despesas

RISCO 06 - Falhas na elaboração de Termo de Referência (TR)		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
1	Documentos incompletos e inconsistentes. Procedimentos mal elaborados. Aquisição de itens inadequados. Desperdício de recurso orçamentário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Fazer checklist para verificar a confecção do TR. Preocupação em observar prazos, regras e recomendações da AGU e TCU. Utilizar modelo da CJU.	Planejamento da Contratação

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Refazer o processo de aquisição, considerando elementos padronizados e inequívocos de Termo de Referência. Apuração de responsabilidades em caso de prejuízo.	Planejamento da Contratação Divisão de Obtenção do CeIMBe Ordenador de Despesas

RISCO 07 - Avaria (quebra, trinca ou lascamento) dos itens de porcelana, vidro e cristal no transporte e na entrega.		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
1	Recebimento de peças danificadas, atraso na disponibilização das palamentas ao rancho e necessidade de substituição.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigir no Termo de Referência embalagem adequada contra quebras e a conferência das peças no recebimento provisório (itens 5.1.2 e 7.2 do TR).	Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Rejeitar as peças avariadas e notificar a contratada para substituí-las no prazo de 7 (sete) dias, às suas custas, sem prejuízo das sanções cabíveis.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato Ordenador de Despesas

RISCO 08 - Dispensa deserta ou fracassada em razão do agrupamento dos itens ou do baixo valor unitário.		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
1	Atraso na reposição das palamentas e retrabalho administrativo com a repetição do procedimento.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Justificar o agrupamento no Termo de Referência, fixar valor unitário máximo por item com base na pesquisa de preços e dar ampla divulgação ao aviso no Compras.gov.br e no PNCP.	Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Republicar o aviso ou valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços (item 12.1 do Aviso de Contratação Direta) e, se necessário, desmembrar o grupo em itens.	Agente de Contratação Planejamento da Contratação Ordenador de Despesas

Belém, PA, na data da assinatura.

Segundo-Tenente (IM)

Encarregado da Divisão de Intendência



ANSELMO VINICIUS DE SOUZA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FINS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O Ordenador de Despesas do Centro De Hidrografia E Navegação Do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

RESOLVE:

Declarar que a despesa decorrente da aquisição de palamentas de rancho (xícaras com pires, taças, jarras e utensílios de servir), em grupo único, destinadas ao serviço de mesa do rancho do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, no valor estimado de R\$ 2.431,60 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos). A presente despesa encontra-se adequada, em termos orçamentários e financeiros, com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Belém, PA, na data da assinatura



ANSELMO VINICIUS DE SOUZA

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO:

O presente Termo de Referência, tem como finalidade aquisição de palamentas de rancho (xícaras com pires em porcelana, taças e jarras em vidro, cristal ou plástico e utensílios de servir em aço inoxidável), reunidas em grupo único, destinadas a recompor e padronizar o serviço de mesa do rancho do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, em substituição a peças danificadas, extraviadas ou desgastadas pelo uso, bem como, intenta-se por intermédio deste instrumento, fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo certame. Destarte, encontram-se evidenciados todos os elementos necessários à identificação do objeto, os custos inerentes da contratação e todos os critérios para participação de forma clara e concisa, parametrizando a escolha da proposta mais vantajosa.

Belém, PA, na data da assinatura.



ANSELMO VINICIUS DE SOUZA

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas

SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORTE

Aviso de Contratação 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	784510-SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORTE	DARLLAN DE GOIS SANTOS	17/10/2026 23:09 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63149.000554/2026-90

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 37/2026

(Processo Administrativo n.º 63149.000554/2026-90)

Torna-se público que o(a) Centro de Hidrografia e Navegação do Norte realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento menor preço global por grupo, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: Divulgado na publicação.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço global por grupo

OBJETO:

1.1. A presente contratação direta tem como objeto a aquisição de palamentas de rancho (louças, taças, jarras e utensílios de servir) para o Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, reunidas em grupo único (Grupo 1), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Os itens estão reunidos em grupo único, conforme justificativa constante do item 8 do Termo de Referência. O fornecedor deverá cotar todos os itens do grupo, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observados os valores unitários máximos de cada item fixados no Termo de Referência e as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e a especificação constante do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2. REGISTRO DE PREÇOS

Esta contratação não observará a modalidade de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário).

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.

5.2.2. Encerrada a fase de lances, o fornecedor deverá distribuir o valor do lance final entre os itens do grupo, de forma que nenhum valor unitário ultrapasse o valor unitário máximo fixado no Termo de Referência.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1(um) centavo**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, com a indicação dos valores unitários e totais de cada item do grupo, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, a exemplo do catálogo, folder ou ficha técnica do produto ofertado, conforme item 4.2 do Termo de Referência.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.6. apresentar valor unitário, em qualquer item do grupo, superior ao valor unitário máximo fixado no Termo de Referência, ou deixar de cotar qualquer dos itens do grupo.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta contratação não observará a modalidade de Registro de Preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não haverá Formação do Cadastro de Reserva, por se tratar de Dispensa Eletrônica com itens de entrega imediata.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do grupo, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DARLLAN DE GOIS SANTOS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 17/10/2026 às 23:09:29.



ANSELMO VINICIUS DE SOUZA

Autoridade competente

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 19/10/2026 20:06

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
35/2026	784510	Concluída	DARLLAN DE GOIS SANTOS

Título: Palamentas de rancho

Observações:

Total de itens cotados: 13	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.431,6040
-----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
397215 - Xicara Material: Porcelana , Tipo: Café , Cor: Branca , Capacidade: 100 ML, Características Adicionais: Com Pires	Unidade	24
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 7,0000	R\$ 14,7442	R\$ 13,8300
Coeficiente de Variação: 36,5615% Desvio Padrão: 5,3907 Maior Preço: R\$ 28,4900		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 18,2500	03/09/2026	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 14,9500	23/08/2026	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 6ª - MG - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 28,4900	16/08/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 25,0000	10/08/2026	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	410	Unidade	R\$ 14,0000	06/08/2026	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 13,8300	08/07/2026	Sim
7	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 12,0000	22/06/2026	Sim
8	I	ERN-FUNDAÇÃO UNI. DO EST. RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 10,3000	18/06/2026	Sim
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS					

9	I	- Compras.gov.br	172	Unidade	R\$ 10,9000	16/06/2026	Sim
10	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 14,0000	31/05/2026	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 14,0000	21/05/2026	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 10,9500	20/05/2026	Sim
13	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 7,0000	13/05/2026	Sim
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 28,0000	13/05/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 16,2900	12/05/2026	Sim
16	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 22,7600	28/04/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	190	Unidade	R\$ 14,1900	19/04/2026	Sim
18	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-GO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 128,1100	29/03/2026	Não
19	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 12,2700	06/03/2026	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	105	Unidade	R\$ 9,8000	05/03/2026	Sim
21	I	CONSELHO NACIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 14,6600	12/02/2026	Sim
22	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 89,7800	09/02/2026	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 11,2900	30/01/2026	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 10,4000	28/01/2026	Sim
25	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	96	Unidade	R\$ 11,3600	27/01/2026	Sim
26	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 12,0000	21/01/2026	Sim
27	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 12,5000	21/01/2026	Sim
28	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 22,5100	16/01/2026	Sim
29	I	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14,9000	07/01/2026	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 10,0000	16/12/2025	Sim
31	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 2ª - RS - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 19,5500	16/11/2025	Sim
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 12,0000	31/10/2025	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 8,9200	29/10/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
220126 - Xicara Material: Porcelana , Tipo: Chá , Cor: Branca , Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Com Pires	Unidade	24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 8,1000

● Média

R\$ 15,3242

Mediana

R\$ 14,8800

Coefficiente de Variação: 27,0422%

Desvio Padrão: 4,1440

Maior Preço: R\$ 26,3300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	970	Unidade	R\$ 15,7900	23/09/2026	Sim
2	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2881	Unidade	R\$ 12,0000	04/09/2026	Sim
3	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	8645	Unidade	R\$ 12,0000	04/09/2026	Sim
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 13,1500	17/08/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 9,7900	13/08/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 33,4700	06/08/2026	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	210	Unidade	R\$ 15,9900	06/08/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3859	Unidade	R\$ 14,8800	28/07/2026	Sim
9	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 26,0000	23/07/2026	Sim
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 16,2200	21/07/2026	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	490	Unidade	R\$ 10,9000	21/07/2026	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 30,2900	19/07/2026	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	96	Unidade	R\$ 14,5000	16/07/2026	Sim
14	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 28,0000	15/07/2026	Não
15	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 18,9700	10/07/2026	Sim
16	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ DE PARANAVAI - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 15,2600	10/07/2026	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 14,8800	07/07/2026	Sim
18	I	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU /RJ - Compras.gov.br	1650	Unidade	R\$ 51,0000	06/07/2026	Não
19	I	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU /RJ - Compras.gov.br	550	Unidade	R\$ 50,0000	06/07/2026	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 19,3500	06/07/2026	Sim
21	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 1 REG.-SP/MT/MS - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 14,4000	06/07/2026	Sim
22	I	EPR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	504	Unidade	R\$ 13,2500	02/07/2026	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 9,9900	01/07/2026	Sim
24	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	610	Unidade	R\$ 15,4600	29/06/2026	Sim
25	I	CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	791	Unidade	R\$ 10,0400	26/06/2026	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2566	Unidade	R\$ 10,9000	25/06/2026	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	133	Unidade	R\$ 12,5000	16/06/2026	Sim

28	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 16,7400	11/06/2026	Sim
29	I	EAL-AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. PROCESSO - Compras.gov.br	737	Unidade	R\$ 16,2400	11/06/2026	Sim
30	I	CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 19,8200	01/06/2026	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 15,2800	28/05/2026	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 17,8000	27/05/2026	Sim
33	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 11,2000	18/05/2026	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	460	Unidade	R\$ 22,0000	18/05/2026	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7290	Unidade	R\$ 8,1000	07/05/2026	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 14,6500	04/05/2026	Sim
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 24,7900	28/04/2026	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 26,3300	26/04/2026	Sim
39	I	EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 14,5000	23/04/2026	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 15,0000	21/04/2026	Sim
41	I	CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 14,8800	17/04/2026	Sim
42	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	190	Unidade	R\$ 18,0000	15/04/2026	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 12,0000	27/03/2026	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 15,2600	12/03/2026	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	995	Unidade	R\$ 10,5000	05/03/2026	Sim
46	I	CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 13,8000	05/03/2026	Sim
47	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	62	Unidade	R\$ 23,0000	05/03/2026	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 13,8000	26/02/2026	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 14,9000	25/02/2026	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 14,7800	25/02/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
406737 - Jarra Material: Cristal , Capacidade: 1,50 L, Modelo: Com Alça , Características Adicionais: Lisa	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 35,2016%
Desvio Padrão: 8,0045
Maior Preço: R\$ 39,0000

R\$ 12,5900

R\$ 22,7390

R\$ 22,2800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 25,5800	23/07/2026	Sim
2	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 25,0000	15/07/2026	Sim
3	I	BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAIS - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 19,5600	13/07/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	141	Unidade	R\$ 17,5000	02/07/2026	Sim
5	I	ERN-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 12,5900	09/06/2026	Sim
6	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 53,0000	29/04/2026	Não
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 29,6000	14/04/2026	Sim
8	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 39,0000	18/03/2026	Sim
9	I	ERN-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 12,5900	11/03/2026	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 16,9700	15/01/2026	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 29,0000	15/10/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

464962 - Jarra Material: Plástico , Capacidade: 02 L, Modelo: Com Tampa E Alça , Aplicação: Água/Suco , Características Adicionais: Lisa, Sem Tampa

Unidade

6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 29,8827%
Desvio Padrão: 3,6825
Maior Preço: R\$ 19,9000

R\$ 6,9800

R\$ 12,3232

R\$ 11,9250

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 17,0000	01/09/2026	Sim
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 16,6000	28/07/2026	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 12,3700	28/07/2026	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 17,0000	27/07/2026	Sim

5		PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 9,4000	15/07/2026	Sim
6		PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 17,7900	22/06/2026	Sim
7		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 16,5000	07/06/2026	Sim
8		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 48,0000	25/05/2026	Não
9		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 15,0000	04/05/2026	Sim
10		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 12,3000	28/04/2026	Sim
11		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 8,0000	23/04/2026	Sim
12		PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 8,4000	22/04/2026	Sim
13		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 12,0000	17/04/2026	Sim
14		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 10,2500	06/03/2026	Sim
15		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 62,7800	03/02/2026	Não
16		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 11,0000	27/01/2026	Sim
17		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	137	Unidade	R\$ 9,1300	20/01/2026	Sim
18		CAC-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,9800	19/01/2026	Sim
19		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 38,0000	12/12/2025	Não
20		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 66,0000	12/12/2025	Não
21		PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	178	Unidade	R\$ 65,0000	25/11/2025	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 8,1900	24/11/2025	Sim
23		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 8,0000	14/11/2025	Sim
24		ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 12,0000	10/11/2025	Sim
25		ERN-HOSPITAL REG. CLEODON CARLOS DE ANDRADE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 11,4500	28/10/2025	Sim
26		ERN-HOSPITAL REG. CLEODON CARLOS DE ANDRADE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 11,8500	28/10/2025	Sim
i 27		EPI-SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 19,9000	15/10/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
344681 - Pegador Alimento Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Servir Massas , Tamanho: Médio	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,0000

● Média

R\$ 7,0154

Mediana

R\$ 6,8500

Coefficiente de Variação: 25,6678%

Desvio Padrão: 1,8007

Maior Preço: R\$ 12,2800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 16,9900	23/09/2026	Não
2	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 4,7300	31/08/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,0000	24/08/2026	Sim
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 8,4500	17/08/2026	Sim
5	I	MPE-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30,1000	12/08/2026	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 9,0000	06/08/2026	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	225	Unidade	R\$ 12,2800	04/08/2026	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 5,5100	29/07/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,1500	29/07/2026	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 7,9600	22/07/2026	Sim
11	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 14,0000	22/07/2026	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4,0000	22/07/2026	Sim
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 10,6000	07/07/2026	Sim
14	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	221	Unidade	R\$ 6,7200	26/06/2026	Sim
15	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 6,1200	23/06/2026	Sim
16	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 6,5200	22/06/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 7,0000	03/06/2026	Sim
18	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 17,8000	02/06/2026	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4,9000	28/05/2026	Sim
20	I	MPR-FUNDAÇÃO ASSISTENC. SOCIAL PONTA GROSSA - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 12,2800	18/05/2026	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,9000	27/04/2026	Sim
22	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 8,9500	23/04/2026	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,9500	22/04/2026	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,9000	15/04/2026	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	152	Unidade	R\$ 5,8900	10/04/2026	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

26	I	gov.br	30	Unidade	R\$ 7,0700	01/04/2026	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 14,0000	25/03/2026	Não
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,5000	24/03/2026	Sim
29	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,7300	24/03/2026	Sim
30	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	117	Unidade	R\$ 6,8400	20/03/2026	Sim
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	86	Unidade	R\$ 21,3900	16/03/2026	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8,6400	13/03/2026	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 4,8900	13/03/2026	Sim
34	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 8,1400	11/03/2026	Sim
35	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 7,0000	10/03/2026	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	96	Unidade	R\$ 5,6000	05/03/2026	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	155	Unidade	R\$ 6,9000	26/02/2026	Sim
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 5,2800	23/02/2026	Sim
39	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 15,0400	18/02/2026	Não
40	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	71	Unidade	R\$ 7,8000	18/02/2026	Sim
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,8500	30/01/2026	Sim
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,5000	30/01/2026	Sim
43	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 16,5900	26/11/2025	Não
44	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 28,0000	26/11/2025	Não
45	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 7,4900	26/11/2025	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	95	Unidade	R\$ 7,0000	24/11/2025	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 6,5000	18/11/2025	Sim
48	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,9500	12/11/2025	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 8,1400	10/11/2025	Sim
50	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7,0000	31/10/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
240322 - Colher Tamanho: Grande , Tipo: Arroz , Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável	Unidade	8

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,8800

● Média

R\$ 10,8741

Mediana

R\$ 9,0850

Coefficiente de Variação: 47,4991%

Desvio Padrão: 5,1651

Maior Preço: R\$ 22,9400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI - Compras.gov.br	137	Unidade	R\$ 29,4900	02/10/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	75	Unidade	R\$ 8,1500	23/09/2026	Sim
3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	100	Unidade	R\$ 9,2400	03/09/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	Unidade	R\$ 7,4500	02/09/2026	Sim
5	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 13,0000	31/08/2026	Sim
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 10,0000	17/08/2026	Sim
7	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	67	Unidade	R\$ 5,9000	12/08/2026	Sim
8	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov. br	20	Unidade	R\$ 10,0000	11/08/2026	Sim
9	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	612	Unidade	R\$ 6,7500	11/08/2026	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO- GRANDENSE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,9700	09/08/2026	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	92	Unidade	R\$ 19,5200	04/08/2026	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	280	Unidade	R\$ 9,0000	28/07/2026	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	249	Unidade	R\$ 9,0000	28/07/2026	Sim
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	120	Unidade	R\$ 14,3200	27/07/2026	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 13,5000	19/07/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15	Unidade	R\$ 5,8800	13/07/2026	Sim
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	68	Unidade	R\$ 8,1500	07/07/2026	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	120	Unidade	R\$ 8,8700	25/06/2026	Sim
19	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 12,0000	22/06/2026	Sim
20	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 28,9900	22/06/2026	Não
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 22,9400	21/06/2026	Sim
22	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,1700	17/06/2026	Sim
23	I	ESP-ESCOLA PREPARATOR. DE CADETES DO EXÉRCITO - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 4,9800	16/06/2026	Sim
24	I	CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - BA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 20,0000	15/06/2026	Sim
25	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 21,5000	02/06/2026	Sim

26	I	CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 20,0000	01/06/2026	Sim
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 19,0000	01/06/2026	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 4,1500	25/05/2026	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,5700	18/05/2026	Sim
30	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 11,8600	11/05/2026	Sim
31	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	613	Unidade	R\$ 4,8800	08/05/2026	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	650	Unidade	R\$ 2,8000	07/05/2026	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 12,0000	07/05/2026	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 22,7900	05/05/2026	Sim
35	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 17,1700	04/05/2026	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 9,1700	21/04/2026	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 6,8000	10/04/2026	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 9,7900	27/03/2026	Sim
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	141	Unidade	R\$ 7,8900	18/03/2026	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 7,3300	12/03/2026	Sim
41	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 3,9000	11/03/2026	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,2000	09/03/2026	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,0000	02/03/2026	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 7,0200	26/02/2026	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 9,5500	25/02/2026	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 9,3500	25/02/2026	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7,8900	25/02/2026	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 8,9000	25/02/2026	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	197	Unidade	R\$ 9,0000	04/02/2026	Sim
50	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 15,9800	30/01/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
270829 - Concha Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Comprimento: 25 CM, Uso: Feijão	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,6500

● Média

R\$ 9,3761

Mediana

R\$ 7,3500

Coefficiente de Variação: 50,4410%

Desvio Padrão: 4,7294

Maior Preço: R\$ 21,0500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	59	Unidade	R\$ 6,5000	23/09/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	172	Unidade	R\$ 10,0000	09/09/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,7700	24/08/2026	Sim
4	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	76	Unidade	R\$ 5,0500	16/08/2026	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	168	Unidade	R\$ 12,8700	04/08/2026	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 30,6000	19/07/2026	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 7,7000	15/07/2026	Sim
8	I	BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,8800	13/07/2026	Sim
9	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 27,0000	09/07/2026	Não
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 4,8800	10/06/2026	Sim
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 4,8000	10/06/2026	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 6,7300	03/06/2026	Sim
13	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,7500	28/05/2026	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4,6500	19/05/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 7,3000	18/05/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 9,0900	23/04/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,9500	22/04/2026	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,2800	22/04/2026	Sim
19	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 19,0000	14/04/2026	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	135	Unidade	R\$ 4,9600	10/04/2026	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4,8800	08/04/2026	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4,8800	27/03/2026	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14,8900	13/03/2026	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 9,5000	13/03/2026	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 5,6000	11/03/2026	Sim
		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL					

26	I	DO ACRE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 21,0500	05/03/2026	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 16,4300	02/03/2026	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 17,3600	02/03/2026	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 7,4000	18/02/2026	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 9,0900	02/02/2026	Sim
31	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 11,1600	14/01/2026	Sim
32	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 13,5200	09/12/2025	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 12,1900	09/12/2025	Sim
34	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 9,0100	02/12/2025	Sim
35	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 5,1700	28/11/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 6,9800	24/11/2025	Sim
37	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 19,0000	12/11/2025	Sim
38	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 14,9500	06/11/2025	Sim
39	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	79	Unidade	R\$ 5,8800	30/10/2025	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 5,1900	29/10/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

402225 - Pegador Alimento Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Gelo , Tamanho: 200 X 55 X 51 Cm

Unidade

6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,5000

● Média

R\$ 5,4563

Mediana

R\$ 5,4300

Coefficiente de Variação: 10,6812%

Desvio Padrão: 0,5828

Maior Preço: R\$ 7,1000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 5,6900	24/08/2026	Sim
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 13,3500	03/08/2026	Não
3	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	165	Unidade	R\$ 13,3500	03/08/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	311	Unidade	R\$ 4,9500	28/07/2026	Sim
5	I	BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAIS - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 5,9800	13/07/2026	Sim
6	I	CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 593,0100	02/07/2026	Não

7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 5,4000	24/05/2026	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 5,4600	21/05/2026	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3,9000	19/05/2026	Não
10		CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 5,9500	17/04/2026	Sim
11		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	115	Unidade	R\$ 5,2200	20/03/2026	Sim
12		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	269	Unidade	R\$ 5,2000	20/03/2026	Sim
13		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	49	Unidade	R\$ 5,6000	18/03/2026	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 7,1000	12/03/2026	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 4,5000	05/03/2026	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4,8000	30/12/2025	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 5,6200	09/12/2025	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 5,6900	09/12/2025	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	86	Unidade	R\$ 5,2000	24/11/2025	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4,9400	18/11/2025	Sim
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 16,2000	11/11/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

293533 - Balde Gelo Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 1,50 L, Características Adicionais: Tampa, Pinça E Alça

Unidade

6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 18,0000

● Média

R\$ 30,0236

Mediana

R\$ 28,7150

Coeficiente de Variação: 27,8571%

Desvio Padrão: 8,3637

Maior Preço: R\$ 52,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 38,9000	23/09/2026	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 28,0000	24/08/2026	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	88	Unidade	R\$ 27,0000	06/08/2026	Sim
4		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 145,1300	30/06/2026	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

5	I	gov.br	20	Unidade	R\$ 14,9900	25/06/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 30,0000	03/06/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 206,2700	28/05/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 33,3300	20/05/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 31,4000	07/05/2026	Sim
10	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 358,0000	30/04/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 92,8800	27/04/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 28,9000	22/04/2026	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 18,0000	08/04/2026	Sim
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 19,8800	24/03/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 28,5300	12/03/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	92	Unidade	R\$ 36,0000	05/02/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 19,9000	30/01/2026	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 52,0000	14/01/2026	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 28,4900	21/12/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

456313 - Taça Material: Vidro , Capacidade: 300 ML, Uso: Sobremesa

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,9400

Média

R\$ 6,3632

Mediana

R\$ 6,2450

Coeficiente de Variação: 12,7719%

Desvio Padrão: 0,8127

Maior Preço: R\$ 7,7000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1220	Unidade	R\$ 6,9000	23/09/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 6,1900	24/08/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 6,0000	30/07/2026	Sim
4	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 22,3900	15/07/2026	Não
5	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 227,1600	15/07/2026	Não
		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO -					

6	I	SESC AR/PA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 14,6700	15/07/2026	Não
7	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 14,6700	15/07/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 5,9900	10/07/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 6,1200	10/07/2026	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 7,5000	01/07/2026	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 7,4000	24/06/2026	Sim
12	I	ERN-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,3000	09/06/2026	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	720	Unidade	R\$ 6,7200	07/05/2026	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	3040	Unidade	R\$ 5,5000	07/05/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1551	Unidade	R\$ 5,5800	23/04/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2550	Unidade	R\$ 6,8000	23/04/2026	Sim
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5,7500	16/04/2026	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1240	Unidade	R\$ 5,2900	10/04/2026	Sim
19	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 4,9400	24/03/2026	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 12,5000	13/03/2026	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 12,3000	13/03/2026	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 7,6300	12/03/2026	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 5,7900	24/11/2025	Sim
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 7,7000	13/11/2025	Sim
25	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 6,5000	07/11/2025	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 7,4200	05/11/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 5,2300	20/10/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 6,7400	14/10/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
617276 - Taça Material: Cristal , Capacidade: 450 ML, Uso: Água	Unidade	24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 7,9900

Média
R\$ 24,1412

● Mediana
R\$ 12,2950

Coefficiente de Variação: 96,9811%
Desvio Padrão: 23,4124
Maior Preço: R\$ 81,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 16,0000	21/07/2026	Sim
2	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/AM - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 106,0000	10/06/2026	Não
3	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/AM - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 59,9300	10/06/2026	Sim
4	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/AM - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 81,6000	10/06/2026	Sim
5	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/AM - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 47,6400	10/06/2026	Sim
6	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/AM - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 63,0800	10/06/2026	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	339	Unidade	R\$ 8,1000	07/05/2026	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 9,0000	16/04/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 9,4400	06/04/2026	Sim
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 16,9898	30/03/2026	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	650	Unidade	R\$ 9,4000	23/03/2026	Sim
12	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 12,6900	18/03/2026	Sim
13	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 7,9900	18/03/2026	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 12,7400	09/12/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8,5600	06/11/2025	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 11,2000	28/10/2025	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 11,9000	15/10/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
610082 - Taça Material: Cristal Liso , Capacidade: 355 ML, Uso: Vinho	Unidade	24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 43,3597%

Desvio Padrão: 5,6411

Maior Preço: R\$ 23,5900

R\$ 6,8000

R\$ 13,0100

R\$ 10,2150

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 14,0000	06/10/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 23,5900	10/09/2026	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 8,9000	07/09/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 7,3000	28/07/2026	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 17,6000	21/07/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 8,4200	02/07/2026	Sim
7	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/AM - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 43,9000	10/06/2026	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 63,0000	08/06/2026	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	950	Unidade	R\$ 8,7000	30/04/2026	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 19,9900	16/04/2026	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 9,3900	18/02/2026	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1550	Unidade	R\$ 6,8000	22/12/2025	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 11,0400	18/11/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 20,3900	15/10/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

467164 - Taça Material: Vidro Transparente Incolor , Capacidade: Cerca 580 ML, Uso: Vinho

Unidade

24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 30,2331%

Desvio Padrão: 3,9463

Maior Preço: R\$ 21,5800

R\$ 7,9000

R\$ 13,0529

R\$ 12,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 14,0000	07/09/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2030	Unidade	R\$ 13,4800	26/08/2026	Sim
3	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/AM - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 41,1500	10/06/2026	Não
4	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/AM - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 59,0000	10/06/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 12,0000	21/05/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 7,9000	23/04/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 11,8100	25/03/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 10,6000	03/03/2026	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 21,5800	15/10/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63149.000554/2026-90

NOTA TÉCNICA COM ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de palamentas de rancho (louças, taças, jarras e utensílios de servir) para atender as necessidades do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, num total de 13 itens e 216 unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com §1 do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III – ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS

3.1. Foram coletados 369 preços de contratações similares homologadas no último ano e registradas no Compras.gov.br, limitados às 50 compras mais recentes de cada item. Os coeficientes de variação brutos, entre 48% e 370%, exigiram análise crítica dos valores, nos termos do art. 6º, §3º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2. Na primeira etapa (filtro qualitativo), foram desconsiderados 3 preços de produtos incompatíveis com a especificação, identificados pela marca/modelo informada pelo fornecedor: item 4 (jarra em vidro, sendo o item de plástico), item 5 (pegador em alumínio, sendo o item de aço inoxidável) e item 12 (jogo com 6 taças cotado como unidade).

3.3. Na segunda etapa (filtro estatístico), aplicado item a item sobre os preços restantes, foram desconsiderados 48 preços: (a) inexequíveis, inferiores a 50% da mediana, por analogia ao art. 34, parágrafo único, da IN SEGES /ME nº 73/2022, ou inferiores ao 1º quartil menos 1,5 vez a amplitude interquartil ($Q1 - 1,5 \times AIQ$); e (b) excessivamente elevados, superiores ao 3º quartil mais 1,5 vez a amplitude interquartil ($Q3 + 1,5 \times AIQ$).

3.4. Ao final, 318 preços compõem a estimativa e os 51 desconsiderados foram marcados como “não compõe” no sistema, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	PREÇOS COLETADOS	EXCLUÍDOS (QUALITATIVO)	EXCLUÍDOS (ESTATÍSTICO)	PREÇOS VÁLIDOS	FAIXA VÁLIDA (R\$)
1	Xícara de café com pires, porcelana branca, 100 mL	397215	33	0	2	31	7,00 a 28,49
2	Xícara de chá com pires, porcelana branca, 200 mL	220126	50	0	5	45	8,10 a 26,33
3	Jarra de cristal, 1,5 L, com alça, lisa	406737	11	0	1	10	12,59 a 39,00
4	Jarra de plástico, 2 L, com tampa e alça, para água /suco	464962	27	1	4	22	6,98 a 19,90
5	Pegador de alimento para servir massas, aço inoxidável, tamanho médio	344681	50	1	8	41	4,00 a 12,28
6	Colher de arroz, tamanho grande, corpo e cabo em aço inoxidável	240322	50	0	6	44	4,88 a 22,94
7	Concha de feijão, 25 cm, corpo e cabo em aço inoxidável	270829	40	0	2	38	4,65 a 21,05
8	Pegador de gelo, aço inoxidável	402225	21	0	5	16	4,50 a 7,10
	Balde de gelo, aço inoxidável,						18,00 a

9	1,5 L, com tampa, pinça e alça	293533	19	0	5	14	52,00
10	Taça de sobremesa, vidro, 300 mL	456313	28	0	6	22	4,94 a 7,70
11	Taça para água, cristal, 450 mL	617276	17	0	1	16	7,99 a 81,60
12	Taça para vinho, cristal liso, 355 mL	610082	14	1	1	12	6,80 a 23,59
13	Taça para vinho, vidro transparente incolor, cerca de 580 mL	467164	9	0	2	7	7,90 a 21,58

3.5. Os preços desconsiderados, por item, são os seguintes:

ITEM	PREÇOS DESCONSIDERADOS (R\$)	CARACTERIZAÇÃO
1	89,78; 128,11	Excessivo
2	28,00; 30,29; 33,47; 50,00; 51,00	Excessivo
3	53,00	Excessivo
4	38,00; 48,00; 62,78; 66,00	Excessivo
4	65,00	Incompatível: oferta de jarra em vidro (item é de plástico)
5	14,00; 15,04; 16,59; 16,99; 17,80; 21,39; 28,00; 30,10	Excessivo
5	14,00	Incompatível: marca indica alumínio (item é de aço inoxidável)
6	1,97; 2,80; 3,90; 4,15	Inexequível
6	28,99; 29,49	Excessivo
7	27,00; 30,60	Excessivo
8	3,90	Inexequível
8	13,35; 13,35; 16,20; 593,01	Excessivo
9	14,99	Inexequível
9	92,88; 145,13; 206,27; 358,00	Excessivo
10	12,30; 12,50; 14,67; 14,67; 22,39; 227,16	Excessivo
11	106,00	Excessivo
12	43,90	Excessivo
12	63,00	Incompatível: jogo com 6 taças cotado como unidade
13	41,15; 59,00	Excessivo

3.6. Para as taças de água e de vinho foram adotados os códigos de cristal disponíveis no catálogo. Nas contratações consultadas, esses itens foram fornecidos majoritariamente em vidro, o que explica os valores encontrados; a Administração aceita taças de vidro para o uso a que se destinam. No item 11, a permanência de cotações de marcas de cristal dentro da faixa estatística eleva o coeficiente de variação final do item (cerca de 97%) e distorce a média, razão pela qual, para esse item, adotou-se a mediana, conforme o item 4.2. No item 13

foi adotado o código 467164 (taça para vinho em vidro, cerca de 580 mL), pois o código de cristal de capacidade semelhante apresentava apenas 3 contratações no período, amostra insuficiente para uma estimativa confiável.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço estimado considerou, para cada item, conjunto superior a três preços válidos, nos termos do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

4.2. Adotou-se como método de obtenção do preço estimado a média aritmética dos preços válidos, nos termos do art. 6º, caput, da IN SEGES/ME nº 65/2021, uma vez que o saneamento prévio descrito na seção III excluiu os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados, de modo que a média passa a representar adequadamente o conjunto de preços praticados nas contratações consultadas. Excetua-se o item 11 (taça para água, CATMAT 617276), para o qual se adotou a mediana, por ser menos sensível aos valores extremos remanescentes: nesse item, o coeficiente de variação final permaneceu em cerca de 97%, em razão de cotações de taças de cristal de marca que elevam a média (R\$ 24,1412) a quase o dobro da mediana (R\$ 12,2950).

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 2.431,60 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Xícara de café com pires, porcelana branca, 100 mL	397215	UN	24	14,7442	353,86
2	Xícara de chá com pires, porcelana branca, 200 mL	220126	UN	24	15,3242	367,78
3	Jarra de cristal, 1,5 L, com alça, lisa	406737	UN	6	22,7390	136,43
4	Jarra de plástico, 2 L, com tampa e alça, para água/suco	464962	UN	6	12,3232	73,94
5	Pegador de alimento para servir massas, aço inoxidável, tamanho médio	344681	UN	10	7,0154	70,15
6	Colher de arroz, tamanho grande, corpo e cabo em aço inoxidável	240322	UN	8	10,8741	86,99
7	Concha de feijão, 25 cm, corpo e cabo em aço inoxidável	270829	UN	6	9,3761	56,26
8	Pegador de gelo, aço inoxidável	402225	UN	6	5,4563	32,74
9	Balde de gelo, aço inoxidável, 1,5 L, com tampa, pinça e alça	293533	UN	6	30,0236	180,14
10	Taça de sobremesa, vidro, 300 mL	456313	UN	24	6,3632	152,72
11	Taça para água, cristal, 450 mL	617276	UN	24	12,2950	295,08
12	Taça para vinho, cristal liso, 355 mL	610082	UN	24	13,0100	312,24
13	Taça para vinho, vidro transparente incolor, cerca de 580 mL	467164	UN	24	13,0529	313,27
TOTAL				216		2.431,60

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: 2T (IM) DARLLAN DE GOIS SANTOS, matrícula nº 99.1688.12.

6.2. A pesquisa foi realizada no dia 14 de outubro de 2026.

Belém, PA, na data da assinatura

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORTE

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	784510-SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO NORTE	DARLLAN DE GOIS SANTOS	19/10/2026 20:11 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63149.000554/2026-90

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de palamentas de rancho (louças, taças, jarras e utensílios de servir) para o Centro de Hidrografia e Navegação do Norte, em grupo único (Grupo 1), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	Xícara para café com pires, em porcelana, cor branca, capacidade aproximada de 100 mL.	397215	UNIDADE	24	R\$ 14,7442	R\$ 353,86
2	Xícara para chá com pires, em porcelana, cor branca, capacidade aproximada de 200 mL.	220126	UNIDADE	24	R\$ 15,3242	R\$ 367,78
3	Jarra em cristal, lisa, com alça, capacidade de 1,5 L.	406737	UNIDADE	6	R\$ 22,7390	R\$ 136,43
4	Jarra em plástico atóxico, corpo transparente/incolor, com tampa (de qualquer cor) e alça, para água/suco, capacidade de 2 L.	464962	UNIDADE	6	R\$ 12,3232	R\$ 73,94
5	Pegador para servir massas, em aço inoxidável, tamanho médio.	344681	UNIDADE	10	R\$ 7,0154	R\$ 70,15
6	Colher para arroz, tamanho grande, corpo e cabo em aço inoxidável.	240322	UNIDADE	8	R\$ 10,8741	R\$ 86,99
7	Concha para feijão, corpo e cabo em aço inoxidável, comprimento aproximado de 25 cm.	270829	UNIDADE	6	R\$ 9,3761	R\$ 56,26
8	Pegador de gelo em aço inoxidável.	402225	UNIDADE	6	R\$ 5,4563	R\$ 32,74
9	Balde para gelo em aço inoxidável, parede simples (sem isolamento térmico), capacidade aproximada de 1,5 L, com tampa, pinça e alça.	293533	UNIDADE	6	R\$ 30,0236	R\$ 180,14
10	Taça para sobremesa, em vidro transparente, capacidade aproximada de 300 mL.	456313	UNIDADE	24	R\$ 6,3632	R\$ 152,72
11	Taça para água, em cristal ou vidro transparente, capacidade aproximada de 450 mL.	617276	UNIDADE	24	R\$ 12,2950	R\$ 295,08
12	Taça para vinho, em cristal liso ou vidro transparente, capacidade aproximada de 355 mL.	610082	UNIDADE	24	R\$ 13,0100	R\$ 312,24
13	Taça para vinho, em vidro transparente incolor, capacidade	467164	UNIDADE	24	R\$ 13,0529	R\$ 313,27

	aproximada de 580 mL.					
	TOTAL DO GRUPO 1			216		R\$ 2.431,60

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Os itens foram reunidos em grupo único, com julgamento pelo menor preço global do grupo e observância do valor unitário máximo de cada item, conforme justificativa constante do item 8 deste Termo de Referência.
- 1.6. Padronização das peças: as unidades de um mesmo item deverão ser idênticas entre si, de mesmo modelo, cor e acabamento. Além disso, as xícaras com pires dos itens 1 e 2 deverão pertencer à mesma linha ou coleção do fabricante, e as taças dos itens 10, 11, 12 e 13 deverão pertencer à mesma linha ou coleção do fabricante, de modo a compor serviços de mesa visualmente uniformes.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de recompor e padronizar as palamentas do rancho do Centro de Hidrografia e Navegação do Norte (serviço de café e chá, taças, jaras e utensílios de servir), utilizadas nas refeições diárias e em eventos institucionais da Organização Militar, em substituição a peças danificadas, extraviadas ou desgastadas pelo uso, conforme levantamento realizado no inventário de palamentas. Os quantitativos foram padronizados em conjuntos de 24 unidades para os itens de serviço de mesa e correspondem à demanda informada no Documento de Formalização da Demanda.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) 2026 desta Organização Militar, que assegura os recursos orçamentários necessários à sua execução.

3. Descrição da solução

- 3.1. A solução consiste na aquisição de palamentas de rancho, compreendendo xícaras com pires em porcelana, taças e jaras em vidro, cristal ou plástico e utensílios de servir em aço inoxidável, conforme especificações do item 1.1, reunidos em grupo único, com entrega integral no endereço indicado neste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Os produtos deverão ser atóxicos e apropriados para contato com alimentos, novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis, que garantam sua integridade durante o transporte.
- 4.2. Para fins de aceitação da proposta, o agente de contratação poderá solicitar catálogo, folder, ficha técnica ou indicação de página eletrônica do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

- 4.3. Não será solicitado amostra

Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo baixo valor da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1 A solicitação de entrega dos materiais será realizada pela Administração por correio eletrônico (e-mail), após a emissão da correspondente nota de empenho da despesa.

5.1.2. Os itens de porcelana, vidro e cristal deverão ser entregues em embalagem que os proteja contra quebras. Peças entregues quebradas, trincadas, lascadas ou com defeito de fabricação serão rejeitadas e deverão ser substituídas na forma do item 7.2.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega dos materiais, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:** Centro de Hidrografia e Navegação do Norte - Rodovia Arthur Bernardes, S/Nº Val-de-Cães, Belém, PA. CEP: 66115-000. Ao lado da Escola “Almirante Renato Gillobel”, nos dias úteis, de 2ª a 5ª-feiras, no horário das 9:30 as 11:30 e das 13:30 horas às 16:30 horas e nas 6ª feira, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global do grupo**.

8.1.1. Será desclassificada a proposta cujo valor unitário, em qualquer item do grupo, ultrapasse o valor unitário máximo indicado na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Do agrupamento dos itens

8.1.2. A contratação será realizada em grupo único, com adjudicação pelo menor preço global, afastando-se o parcelamento por item com fundamento no art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

a) **Economia de escala e diluição do frete:** os itens têm baixo valor unitário (de R\$ 5,46 a R\$ 30,02) e totais por item reduzidos (de R\$ 32,74 a R\$ 367,78). Isolados, não cobrem o custo logístico de entrega em Belém/PA, o que eleva o risco de itens desertos ou fracassados e de propostas com sobrepreço para compensar o frete. Agrupados, somam R\$ 2.431,60 e permitem ao fornecedor diluir esse custo;

b) **Redução dos custos de gestão:** um único fornecedor implica uma só nota de empenho, uma entrega, um recebimento e um pagamento, em vez de até 13 contratações paralelas, cada uma com seus atos de fiscalização e liquidação;

c) **Homogeneidade do mercado fornecedor:** todos os itens são utilidades de copa e cozinha (louças, vidros e utensílios de aço inoxidável), comercializados pelo mesmo segmento de mercado (bazar, utilidades domésticas e equipamentos para food service). O agrupamento não restringe a competição, pois o fornecedor apto a entregar um item está, em regra, apto a entregar todos, atendendo ao art. 40, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021;

d) **Uniformidade do conjunto:** louças, taças e utensílios destinam-se ao mesmo serviço de mesa, e o fornecimento por um único contratado favorece a padronização visual e de qualidade; e

e) **Salvaguarda de preços:** o julgamento pelo menor preço global é acompanhado de valor unitário máximo aceitável para cada item, na forma do subitem 8.1.1, o que evita o “jogo de planilha” e preserva a vantajosidade item a item, em consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.431,60

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.431,60 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), conforme Pesquisa de Preços nº 35/2026 realizada no sistema Compras.gov.br e respectiva Nota Técnica, que integram o processo administrativo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na natureza de despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo).

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DARLLAN DE GOIS SANTOS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 20:11:20.



ANSELMO VINICIUS DE SOUZA

Autoridade competente